



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25 e a empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93, com sede na Av. Caetano Munhoz da Rocha, nº 393 – Letra A, Centro, Jataizinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Daniela Cristina Ferreira Rossato, inscrita no CPF nº 037.659.459-43 e RG nº 5.670.432- 9/SESP-PR, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do **EDITAL nº 15/2020 - Pregão Eletrônico Registro de Preços – Processo nº 16.767.345-7**, homologado em 21/09/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições do objeto a seguir indicado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

O Objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa-cozinha e descartáveis para a UENP, conforme quantidades, especificações técnicas e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

Lote 01				Valor Máximo	
Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Copo plástico, resistente, descartável, 50ml, para cafezinho, branco – aprovado pela ABNT – NBR 14.865:2002. Pacote com 100 unidades. Marca Fonplast	Pacote com 100 unidades	7.500	R\$ 1,53	R\$ 11.475,00
2	Copo plástico, resistente, descartável, 180ml, para água, branco – aprovado pela ABNT – NBR 14.865:2002. Pacote com 100 unidades. Marca Fonplast	Pacote com 100 unidades	5.000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
3	Coador de papel 100% celulose para café tamanho 103, cx c/ 30 unidades. Marca Itamaraty	Caixa com 30 unidades	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
4	Coador de flanela para café com aro em arame e cabo de madeira. Tamanho médio. Aro firme não flexível, para coar café. Marca Princesa	Unidade	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
5	Pano de prato 100% algodão. Medindo no mínimo 40 x 63 cm. Marca Martins	Unidade	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
				TOTAL	R\$ 26.990,00



Lote 06				Valor Máximo	
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Sabão em pedaços, glicerinado, para lavagem e pré-lavagem de roupas. Pacote de 1kg com 5 unidades de 200g cada. Marca Limpíssima	Pacote com 5 unidades	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
2	Sabão em pó, para lavagem e pré-lavagem de roupas. À base de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador, fragrância. Cx de papelão ou pacote plástico original do fabricante c/ 1Kg Marca Brise	Caixa ou pacote com 1Kg	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
TOTAL					R\$ 5.890,00

Lote 09				Valor Máximo	
Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Escova de mão. Uso: limpeza em geral. Cerdas: Nylon. Base: em material plástico. Dimensões: 13 cm x 7cm. Formato retangular. Marca Desafio	Unidade	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
2	Escova sanitária, com suporte redondo. Material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno. Cerdas: comprimento mínimo saliente de 2 cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Base: diâmetro de 13,5cm. Cabo: altura aproximada 40 cm. Formato: redondo. Aplicação: limpeza de vaso sanitário. Marca Desafio	Unidade	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
3	Refil Microfibra para rodo limpa vidros 25 cm Marca Bettanin	Unidade	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
4	Rodo de madeira com espuma para aplicação de cera líquida, com cabo de madeira de 1,40m. Marca Apolo	Unidade	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
5	Rodo dry, estrutura de polipropileno de tamanho 45 cm, com duas borrachas e cabo de madeira de 1,40m. Marca Desafio	Unidade	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
6	Rodo dry, estrutura de polipropileno de tamanho 65 cm, com duas borrachas e cabo de alumínio de 1,40m. Marca Desafio	Unidade	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
7	Rodo Mop para esponja abrasiva com cabo 1,28cm Marca Bettanin	Unidade	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
8	Vassoura de nylon faceira com cabo de madeira de 1,20m. Marca Pop	Unidade	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
9	Vassoura de palha bem amarrada com cabo de madeira de 1,20m. Marca Apolo	Unidade	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
TOTAL					R\$ 12.285,00



Lote 10				Valor Máximo	
Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Balde - em material plástico rígido, com alça metálica, capacidade 15 lts, cor escura, sem tampa, e de grande resistência ao impacto. Marca Arqplast	Unidade	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
2	Cesto de lixo com capacidade de 10 lts, em polipropileno de alta resistência, com tampa, na cor preto. Marca Arqplast	Unidade	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
3	Cesto de lixo com capacidade de 20 lts, em polipropileno de alta resistência, com tampa, na cor preto. Marca Arqplast	Unidade	80	R\$ 9,52	R\$ 761,60
4	Disco abrasivo removedor, para enceradeira industrial, lavar e esfregar, medidas: 350 mm x 25mm, na cor verde. Marca Bettanin	Unidade	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
5	Disco abrasivo removedor, para enceradeira industrial, lavar e esfregar, medidas: 350 mm x 25mm, na cor preto. Marca Bettanin	Unidade	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
6	Disco polidor para enceradeira industrial, medidas: 350 mm x 25 mm, na cor bege. Marca Bettanin	Unidade	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
7	Flanela 100% algodão, medidas no mínimo 300 mm x 500 mm na cor laranja. Marca Martins	Unidade	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
8	Pano de chão 100% algodão alvejado e batido, com a medida de 100 cm x 72 cm no mínimo. Marca Martins	Unidade	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
9	Pá para lixo em plástico resistente e cabo de madeira de 85 cm. Marca Desafio.	Unidade	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
				TOTAL	R\$ 12.490,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 57.655,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega dos materiais, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

2.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

2.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:



Fundo Paraná
CNPJ 13.196.364/0001-30
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR
CEP 80210-170.

2.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.5.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.6 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária **3390.3007; 3390.3021; 3390.3022. Fontes: 100, 101, 132, 250, 281 e 284.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entregar os produtos solicitados.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações do Contratado

5.1 Entregar os materiais nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.



5.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

5.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

5.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

5.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

5.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

5.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

5.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste de Preços

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.



6.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

6.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

6.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

6.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

6.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

7.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

7.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas



8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.



ePROCOLO



Documento: **AtadeRegistrodePrecos272020PE152020TIBAGILICITACOESEIRELassinada.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 24/09/2020 18:51.

Inserido ao protocolo **16.767.345-7** por: **Joao Luccas Thabet Venturine** em: 24/09/2020 10:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2349ec014ee0599da7b3565207edd704.